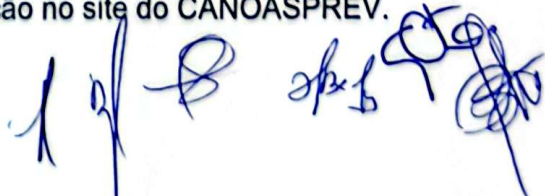


Ata Nº: 558- Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, reúne-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Canoasprev, no auditório do instituto. Presentes na reunião: Presidente, Gerson Antoni, secretária, Elisabete Scheitt de Oliveira, conselheiro Luis Gustavo Crus da Silva, conselheiro Douglas dos Santos Klafke, conselheira Evandra Farias Batista e conselheira Daniela Marina Beling. Ausências justificadas: vice-presidente, Fernanda Longoni Pfeil, conselheira Amada da Glória Nery, conselheiro Haniel Duarte Moreira, conselheiro André Afonso Heck. Pauta: 1 – Aprovação da ata da reunião anterior; 2 - Avisos, comunicações e registros de fatos; 3 – Apreciação e deliberação acerca da proposta de Política de Investimentos para o ano de 2026; 4 – Definição de calendário de reuniões para o 1º semestre de 2026; 5 - Assuntos gerais. O presidente inicia a reunião e passa a ler a ata anterior, de número 557, que foi ajustada e aprovada pelos presentes. Ato seguinte, o conselho registra o fato da aprovação, na Câmara de Vereadores de Canoas, do projeto de Lei Complementar que trata da reestruturação do RPPS. Avançando para o item 3, o presidente passa a palavra às conselheiras relatoras do processo sobre a proposta de Política de Investimentos para o ano de 2026. A conselheira Daniela inicia a exposição do relatório citando os cenários econômicos projetados, os adequados índices propostos para alocação e indexadores a serem seguidos. A conselheira Evandra, observa a atualização do modelo de gestão, apresentado, onde é citada toda a cadeia de responsáveis envolvidos direta e indiretamente. Após a leitura e explanação das relatoras, o pleno passa a debater e destaca pontos específicos da proposta em que restaram dúvidas relativamente ao texto original da Política de Investimentos, então foi solicitada a presença do Diretor Financeiro, Marcos Oliveira, que atendeu prontamente. O dirigente conseguiu elucidar parcialmente as incertezas. A partir disso, o colegiado discute o tema apropriado das informações complementares e delibera o que segue. **Decisão do Conselho:** O Conselho Deliberativo ratifica e acompanha o voto das conselheiras relatoras e aprova a Política de Investimentos para o ano de 2026, com as seguintes ressalvas: O Conselho Deliberativo define que o CANOASPREV mantém Perfil de Investidor Conservador. O Conselho Deliberativo define que o CANOASPREV irá perseguir, em 2026, uma meta de rentabilidade composta de INPC + 5,17% a.a. O Conselho Deliberativo indica retificação. Onde lê-se: *“7.4 A seleção de novos produtos é de competência da Diretoria do CANOASPREV, e deve passar pela avaliação do Comitê de Investimentos. Antes de ocorrer qualquer aporte, deverá ser elaborada uma lâmina cadastral do fundo de investimento que contemple, no mínimo, as informações que são de preenchimento obrigatório na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev).”* Substitua-se pelo que segue: 7.4 A indicação e seleção de novos produtos é de competência da Diretoria do CANOASPREV, oportunizando a participação dos membros do Comitê de Investimentos. Antes de ocorrer qualquer aporte de recursos financeiros, deve passar pela avaliação e aprovação do Comitê de Investimentos. Previamente, deverá ser elaborada uma lâmina cadastral do fundo de investimento que contemple, no mínimo, as informações que são de preenchimento obrigatório na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev). Considerando o horário avançado, o presidente transfere as demais pautas para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente, Gerson Antoni, encerra a reunião. A presente ata, após ajustada e aprovada pelo conselho, será encaminhada para publicação no site do CANOASPREV.



CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DAS PRESENCAS

DATA: (16/12/2025) 17/12/2025

Nº DA REUNIÃO: ORDINÁRIA 558

TITULARES:

Amada da Glória Nery

Elisabete Scheitt de Oliveira

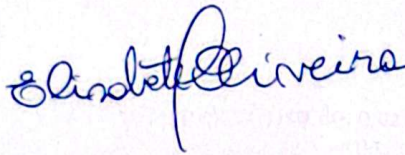
Fernanda Longoni Pfeil

Gerson Luiz de Antoni

Delmar da Silva Furtado

Haniel Duarte Moreira

Luis Gustavo Crus da Silva



SUPLENTE:

André Afonso Heck

Daniela Marina Beling

Delfino do Nascimento Neto

José Ilair Spolavori

Douglas dos Santos Klafke

Evandra Farias Batista



PARTICIPAÇÃO:

DIRETOR FINANCEIRO: Marcos Leite Silva de Almeida

CANOASPREV

(X) Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal () Diretoria Executiva () Outros	Processo: SEI Nº 25.2.000005867-7	Data da Entrada: 03/12/2025 Data sessão: 17/12/2025
INTERESSADO: CANOASPREV		
ASSUNTO: Política de Investimentos para o ano de 2026		() Apreciação (X) Deliberação
RELATORAS: Daniela Marina Beling; Evandra Farias Batista.		

I – Relatório:

Vem a este Conselho Deliberativo, para exame e manifestação, o expediente encaminhado pela Diretoria Financeira do Canoasprev, a saber: Processo SEI nº 25.2.000005867-7, que trata da Política de Investimentos do Canoasprev para o exercício de 2026, nos termos do que estatui a legislação vigente.

Ressalte-se que a data limite para a citada manifestação é 16/12/2025, haja vista o trâmite necessário ao envio da peça à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda até o dia 31/12/2025.

Para melhor embasar a análise do que preconiza a Política de Investimentos em tela, passamos a recopilar trechos do texto da aludida Política:

"1.1 Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2026.

1.2 A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela são inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN no 4.963, de 25 de novembro de 2021 e na Portaria MTP no 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MTP no 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

1.3 A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do RPPS.

1.4 A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do exercício de 2026, conforme entendimento conjunto dos responsáveis

pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

1.5 A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente tomam como base o ano atual, mas sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários deve imperativamente olhar para um horizonte de longo prazo.

Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem o objetivo de alinhar a carteira de investimentos do CANOASPREV aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e, não menos importante, à realidade do cenário econômico e político previsto”.

O CANOASPREV adotará o modelo de GESTÃO PRÓPRIA e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos:

“3.1 Buscando atender a legislação vigente, o CANOASPREV define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

3.1.1 Gestão de recursos e Diretoria Financeira: função responsável por executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente, e na Política de Investimentos, em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

3.1.2 Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo: aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, e acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

3.1.3 Comitê de Investimentos: participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

3.1.4 Consultoria de Investimentos: subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com análises e elaboração de cenários macroeconômicos, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários econômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; assessoria na elaboração dos credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos; auxílio na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos;



execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; e disponibilização de sistema online para gerenciamento da carteira de investimentos, através de login e senha próprios do RPPS.

3.1.5 Gestor/Administrador/Distribuidor: são profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

3.1.5.1 Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

3.1.5.2 Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;

3.1.5.3 Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento das instituições junto ao RPPS;

3.1.5.4 Montar o processo de cadastro e/ou renovação cadastral do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

3.1.5.5 Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates do RPPS;

3.1.5.6 Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados;

3.1.5.7 Realizar visitas e/ou reunião virtual, sempre que solicitado, para tratar dos assuntos de interesse do RPPS.

3.2 As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.1.5 coexistem com as estabelecidas pela legislação aplicável, de modo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente às mencionadas neste documento, mesmo que não tenham sido expressamente declaradas."

Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o CANOASPREV, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

Índice de referência: Em linha com suas necessidades e com base no relatório atuarial de 2025, o passivo é de 21,44 anos, e com as projeções de inflação para 2026 determina-se como índice de referência a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE.

Taxa de retorno esperada: A Política de Investimentos demonstra como meta, à taxa de retorno esperada de 5,17% aa (cinco vírgula dezessete por cento ao ano).

"Consequentemente, fica definido que o CANOASPREV irá perseguir, em 2026, uma meta de rentabilidade composta de INPC + 5,17% a.a. que, de acordo com as expectativas do mercado, deverá ficar em torno de 9,67% no acumulado do exercício".

No que tange aos limites de alocação de recursos, a Resolução CMN no 4.963 de 2021, em seus artigos 7 a 12, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das

características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, a Política de Investimentos 2026 define como estratégia alvo os seguintes limites para os investimentos:

- a) Segmento de Renda Fixa - 91%
- b) Segmento de Renda Variável - 7%
- c) Segmento de Investimentos no Exterior - 2%
- d) Segmento de Investimentos Estruturados - 0%
- e) Segmento de Fundos Imobiliários - 0 %

OBS .: O Canoasprev não opera no segmento de Empréstimos Consignados.

Mister destacar que os parâmetros aqui definidos não constituem um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo numa política de transparência e uma gestão de constante avaliação e acompanhamento.

A Política de Investimentos também define como será operacionalizada a seleção e precificação de ativos, a gestão de risco, o plano de contingência, a política de transparência, o credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos, a abertura das carteiras e do rating dos ativos, bem como a disponibilização dos resultados.

Discorre ainda a Política de Investimentos sobre os cenários econômicos externos e internos, fatores estes que podem ensejar alterações significativas na Política de Investimentos tanto a curto, médio e longo prazo.

II - Voto das Conselheiras Reladoras:

Considerando o exame da matéria, e ainda as informações que integram o presente, opinamos pela aprovação, da Política de Investimento para 2026.

Ressalva-se que os cenários Externos e Internos comentados no Processo SEI nº 25.2.000005867-7 em tela, podem comprometer a Meta propugnada como rentabilidade. Neste caso, recomenda-se a imediata revisão das estratégias de alocação dos recursos, visando proteger o patrimônio do RPPS-Canoasprev.



III – Decisão do Conselho:

O Conselho Deliberativo ratifica e acompanha o voto das conselheiras reladoras e aprova a Política de Investimentos para o ano de 2026, com as seguintes ressalvas:

O Conselho Deliberativo define que o CANOASPREV mantém Perfil de Investidor Conservador.

O Conselho Deliberativo define que o CANOASPREV irá perseguir, em 2026, uma meta de rentabilidade composta de INPC + 5,17% a.a.

O Conselho Deliberativo indica retificação.

Onde lê-se:

“7.4 A seleção de novos produtos é de competência da Diretoria do CANOASPREV, e deve passar pela avaliação do Comitê de Investimentos. Antes de ocorrer qualquer aporte, deverá ser elaborada uma lâmina cadastral do fundo de investimento que contemple, no mínimo, as informações que são de preenchimento obrigatório na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev).”

Substitua-se pelo que segue:

7.4 A indicação e seleção de novos produtos é de competência da Diretoria do CANOASPREV, oportunizando a participação dos membros do Comitê de Investimentos. Antes de ocorrer qualquer aporte de recursos financeiros, deve passar pela avaliação e aprovação do Comitê de Investimentos. Previamente, deverá ser elaborada uma lâmina cadastral do fundo de investimento que contemple, no mínimo, as informações que são de preenchimento obrigatório na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev).

